

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;

VIII – com até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno.

Art. 7º. Após a implantação definitiva do Mural de Licitações, a contar de 01 de janeiro de 2015, não mais serão recebidos, pelo Setor de Protocolo do Tribunal, em meio físico ou em mídia digital, os processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade, bem como, os contratos e termos aditivos deles decorrentes realizados a partir desta data, salvo quando expressamente solicitados pelo TCM-PA.

Art. 8º. O encaminhamento dos processos e documentos referidos nesta Resolução, a contar de 01 de janeiro de 2015, ainda que remetidos intempestivamente, de maneira voluntária ou por solicitação deste Tribunal, deverão ser protocolados por meio eletrônico, via Mural de Licitações.

Art. 9º. Para as licitações, dispensas e inexigibilidades e os contratos e termos aditivos decorrentes, realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, que importem em execução de despesa no indicado exercício, permanece a obrigatoriedade de envio, por meio de mídia digital, nos termos da **Resolução n.º 9.065/2008 e Instrução Normativa n.º 001/2009.**

Art. 10. Todas as licitações, dispensas e inexigibilidades e os contratos e termos aditivos decorrentes, que importem em execução de despesa a partir de 01 de janeiro de 2015, bem como aquelas abarcadas pela **Tabela de Referência**, constante no **ANEXO I**, desta Resolução, deverão ser apresentadas no Mural de Licitações para permitir a declaração da despesa no E. Contas, ainda que realizadas em data anterior a 1º de setembro de 2014.

§ 1º – Serão considerados tempestivos os protocolos dos processos e documentos indicados no caput deste artigo, junto ao Mural das Licitações, quando efetuados até 31 de dezembro de 2014.

§ 2º – Para atendimento ao disposto neste artigo é obrigatório o cumprimento do disposto pela **Resolução n.º 11.534/2014**, que disciplina as rotinas contábeis de prestação de contas eletrônica.

§ 3º – Na hipótese de ausência de documentos e processos relativos a exercícios anteriores, que possuam obrigatoriedade de registro eletrônico na forma desta Resolução, deverá o Ordenador atual informar no Mural das Licitações a indicada omissão e/ou irregularidade, classificando o processo como **“registro de responsabilidade de terceiros”**, bem como declarando em campo próprio, conforme modelo constante no **ANEXO II** desta Resolução, os fatos e as providências adotadas na forma da Lei.

Art. 11. Por ocasião da conclusão do lançamento do processo licitatório completo no Mural das Licitações, o sistema emitirá o recibo de apresentação contendo o número de protocolo que deverá ser usado no(s) arquivo(s) da(s) prestação(ões) de contas referente(s) a todo período em que a despesa for executada.

§ 1º – A emissão do recibo de apresentação, indicado no caput deste artigo, ocorrerá com o lançamento do **Parecer Final de Regularidade do Controle Interno (Anexo III)**, devidamente assinado digitalmente pelo responsável.

§ 2º – As despesas não identificadas com o número do recibo, referido no **caput** deste artigo, serão automaticamente glosadas pelo analisador do E. CONTAS.

Art. 12. As informações e documentos protocolados via Mural das Licitações deverão, obrigatoriamente, conter assinatura e autenticidade por certificação digital, na forma estabelecida em Resolução própria deste TCM-PA, bem como nos termos do **ANEXO IV**, desta Resolução, sendo de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, o conteúdo das informações prestadas e documentos apresentados.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos nesta Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do **art. 59, da Lei Complementar n.º 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato n.º 16/2013).**

Art. 14. A implantação e regulamentação dos protocolos relativos aos murais de que tratam os itens II, III e IV, do art. 2º, serão estabelecidas por Instruções Normativas a serem editadas em tempo oportuno.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do TCM-PA.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **01 de julho de 2014.**

Conselheiro Presidente **José Carlos Araújo**
Conselheira Vice-Presidente **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**
Conselheiro Corregedor **César Colares**
Conselheiro **Daniel Lavareda**
Conselheiro **Antônio José Guimarães**
Conselheiro **Sérgio Leão**

Auditor Convocado **Sérgio Dantas**

ANEXO I: Tabela de Referência

Nos termos do **art. 10**, desta Resolução, todas as licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como os contratos e termos aditivos decorrentes, que importem em execução de despesa durante o exercício de 2014, deverão ser protocoladas no Mural de Licitações, ainda que realizadas em data anterior a 1º de setembro de 2014, obedecendo aos seguintes critérios:

RECEITA ANUAL MUNICIPAL	CÂMARAS MUNICIPAIS E FUNDOS	PREFEITURA MUNICIPAL	TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INDEPENDENTEMENTE DA RECEITA ANUAL MUNICIPAL
Até R\$ 50.000.000,00	Despesas iguais ou superiores à R\$ 25.000,00	Despesas iguais ou superiores à R\$ 50.000,00	Despesas relacionadas à aquisição de: a) Combustíveis; b) Merenda escolar; c) Medicamentos e equipamentos médicos; d) Aquisições de imóveis e desapropriações; e) Obras e reformas de escolas e hospitais.
R\$ 50.000.001,00 até R\$ 100.000.000,00	Despesas iguais ou superiores à R\$ 35.000,00	Despesas iguais ou superiores à R\$ 70.000,00	
Acima de R\$ 100.000.001,00	Despesas iguais ou superiores à R\$ 50.000,00	Despesas iguais ou superiores à R\$ 100.000,00	

ANEXO II: Modelo de Declaração de “Registro de Responsabilidade de Terceiros”

O(A).....(ÓRGÃO ORDENADOR DE DESPESAS)....., do Município de, através de seu representante legal, Sr.(a)(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)..... declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §3º, do art. 10, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que não localizou, nos arquivos da municipalidade, o processo e documentos inerentes ao Contrato n.º, firmado pelo ex-Ordenador, Sr.(a), do(a)(UNIDADE GESTORA)....., no exercício de, tendo por objeto a(DESCRIÇÃO DO OBJETO)....., o qual possui obrigatoriedade de registro eletrônico na forma da indicada Resolução, classificando, assim, o processo como “registro de responsabilidade de terceiros”, bem como declarando, conforme documentação anexa, ter adotado as seguintes providências na forma da Lei, com vistas à responsabilização daquele gestor municipal:

- Ocorrência Policial;
- Ação Judicial;
- Comunicação ao Ministério Público Estadual e/ou Poder Judiciário.
- Outras Medidas:

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

Ordenador(a) de Despesas:

Assinatura:

ANEXO III: Modelo de Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O(A)Sr.(a)(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)....., responsável pelo Controle Interno do Município de nomeado nos termos do(ATO DE NOMEAÇÃO)....., declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo

n.º, referente à licitação(DESCRIÇÃO DA MODALIDADE DO CERTAME)....., tendo por objeto a(DESCRIÇÃO DO OBJETO)....., celebrado com(UNIDADE GESTORA)....., com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

Responsável pelo Controle Interno:

Assinatura:

ANEXO IV: Relação de Assinaturas Eletrônicas Obrigatórias

Nos termos do **art. 12**, desta Resolução, as informações e documentos eletrônicos protocolados, via Mural das Licitações, deverão, obrigatoriamente, conter assinatura e autenticidade por certificação digital, sendo de inteira responsabilidade dos indicados usuários, o conteúdo das informações prestadas e documentos apresentados, obedecendo aos seguintes critérios:

USUÁRIOS EXTERNOS RESPONSÁVEIS	DOCUMENTOS ELETRÔNICOS				
	Divulgação	Julgamentos (Impugnações; Habilitações; Propostas e Recursos)	Homologação/ Adjudicação	Contrato	Parecer Final de Regularidade
Unidade Orçamentária Licitante	X			X	
Ordenador de Despesas		X	X	X	X
Presidente CPL	X	X	X		
Contratado (PF)				X	
Contratado (PJ)				X	
Controle Interno					X

RESENHA DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 709366

ERRATA na Publicação no DOE nº 32.627, de 23/04/2014.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 0458/2014 – TCM. LEIA-SE:

PORTARIA Nº 0474/2014 – TCM.

Tornar sem efeito a publicação, por duplicidade, da Portaria nº 0389/14, de 28/03/2014, ocorrida no DOE nº 32.673, de 30/06/2014.

PORTARIA Nº 0162/2014 – TCM, DE 06/02/2014

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0839/2003, de 03/09/2003, que averbou para efeito de aposentadoria, o saldo do quinquênio 1986/1991 e dos triênios 1991/1994 e 1994/1997, na ficha funcional do ex-servidor Roberto Marques do Nascimento, matrícula nº 222222222, falecido em 13/08/2013.

PORTARIA Nº 0308/2014 – TCM, DE 12/03/2014

Nome: **MONICA MARTINI SOUZA DA SILVA**

Assunto: Regime Especial de Trabalho.

Período: A partir de 14 de março de 2014.

PORTARIA 0328/2014 – TCM, DE 12/03/2014

Nome: **LANA SHIRLEY NOGUEIRA DA COSTA.**

Assunto: Regime especial de trabalho.

Período: A partir de 1º de março de 2014.

PORTARIA Nº 0436/2014 – TCM, DE 08/04/2014

Homologar o resultado do Relatório Final da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório dos servidores abaixo listados, devidamente submetidos e aprovados, considerados aptos ao exercício do cargo, a contar do mês de MARÇO do corrente ano.